

RESOLUÇÃO Nº 016/2019 – CONSAD
(referendada pela [Resolução nº 29/2019 – CONSAD](#))

Dispõe sobre a utilização eventual dos espaços físicos e recursos materiais do CAV/UDESC e aprova tabela de resarcimento deste uso.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando a solicitação contida no Processo nº 12626/2018,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSAD:

Art. 1º - Os espaços físicos e recursos materiais do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC poderão ser utilizados por entidades públicas, privadas ou pessoa física, para realização de eventos, treinamentos, cursos e reuniões, atividades desportivas com finalidade de interesse público, a critério da Direção Geral, priorizando os interesses do CAV/UDESC, desde que agendado com antecedência.

Art. 2º - Se a duração da utilização ultrapassar 7 dias, a liberação, que envolva pagamento ou não deverá ser aprovada pelo CONCECAV.

Art. 3º - As solicitações para utilização devem ser encaminhadas à Direção Geral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu início e priorizadas pela Direção do Centro.

Art. 4º - Os valores de resarcimento da utilização de espaços físicos e recursos materiais estão fixados no Anexo 1, desta Resolução, o qual deverá ser atualizado anualmente pelo CONCECAV.

§ 1º - O valor correspondente ao resarcimento, inclusive de material de consumo, quando for o caso, deverá ser depositado à conta da UDESC, através do sistema DARE, até 1 (um) dia útil antes da efetiva utilização, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Setor Financeiro neste mesmo prazo.

§ 2º - O resarcimento de material de consumo laboratorial poderá ser feito, mediante concordância do responsável pelo laboratório, através da reposição do material utilizado.

§ 3º - Poderão ser dispensados do pagamento do resarcimento previsto nesta Resolução no Anexo I, todas as instituições sem fins lucrativos.

§ 4º - A cedência do estacionamento de veículos para a festa do pinhão e para outros eventos externos ao CAV somente será disponibilizado para pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

Art. 5º – A utilização dos espaços físicos e recursos materiais do CAV/UDESC compreendem o espaço e/ou instalações, estacionamento de veículos, campo de futebol, ginásio de esporte, academia de ginástica, equipamentos disponibilizados, serviços de utilização da rede de acesso à internet, amplificador de som, consumo de água e energia elétrica.

Art. 6º – Não estão incluídos nesta utilização o pessoal necessário à realização do evento, serviços de telefonia, alimentação, reagentes, projetores digitais, material de consumo laboratorial e serviço de limpeza.

Art. 7º – O espaço a ser utilizado deve ser vistoriado pelo seu responsável, juntamente com seu utilizador, antes e depois da utilização, para verificação de adequação à utilização pretendida e possíveis danos ocorridos.

Art. 8º – Quaisquer danos a equipamentos, espaços físicos e demais instalações utilizados e verificados na vistoria mencionada no artigo anterior deverão ser resarcidos ao CAV/UDESC no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: No caso da locação do espaço de estacionamento, possíveis danos causados aos veículos ficarão por conta do locatário ficando a UDESC isenta de quaisquer prejuízos.

Art. 9º – O utilizador deverá assinar termo de compromisso, na forma do Anexo 2, desta Resolução, declarando sua concordância com o previsto nesta Resolução, o qual deverá ser entregue juntamente com o comprovante de recolhimento do valor do ressarcimento.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 11 – Fica revogada a Resolução nº 031/2008 - CONSAD.

Florianópolis, 17 de junho de 2019.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor

Anexo I da Resolução 016/2019 – CONSAD

Tabela de ressarcimento da utilização do espaço físico e meios

Tipo de Espaço	Valor
Academia de Ginástica	R\$ 54,00 por dia ou fração
Auditório “Caverna”, ou Auditório “Verde” ou Auditório “Pinhão”	R\$ 214,00 por dia ou fração
Campo de Futebol	R\$ 54,00 por hora ou fração
Ginásio de Esportes	R\$ 54,00 por hora ou fração
Laboratórios e instalações para manejo de animais	R\$ 268,00 por dia ou fração
Projeto Digital	R\$ 18,00 por hora ou fração
Salas de aula e de reuniões	R\$ 18,00 por hora ou fração
Estacionamento de veículos para a Festa Nacional do Pinhão	R\$ 12.000,00

Anexo I da Resolução 016/2019 – CONSAD

Tabela de ressarcimento de utilização de espaços físicos e recursos materiais do CAV/UDESC
(redação dada pela [Resolução nº 50/2023-CAP](#))

Tipo de Espaço	Valor
Academia de Ginástica	R\$ 89,00 por dia ou fração
Auditório “Prof. Flávio Krebs Ramos”, ou Auditório “Verde” ou Auditório “Pinhão”	R\$ 351,00 por dia ou fração
Campo de Futebol	R\$ 89,00 por hora ou fração
Ginásio de Esportes	R\$ 89,00 por hora ou fração
Laboratórios e instalações para manejo de animais	R\$ 440,00 por dia ou fração
Projeto Digital	R\$ 30,00 por hora ou fração
Salas de aula e de reuniões	R\$ 30,00 por hora ou fração
Estacionamento de veículos para a Festa Nacional do Pinhão	R\$ 19.694,00

Anexo I

Tabela de ressarcimento de utilização de espaços físicos e recursos materiais do CAV/UDESC
(redação dada pela [Resolução nº 034/2025-CAP](#))

Tipo de Espaço	Valor
Academia de Ginástica	R\$ 95,00 por dia ou fração
Auditório “Prof. Flávio Krebs Ramos”, ou Auditório “Verde” ou Auditório “Pinhão”	R\$ 374,00 por dia ou fração
Campo de Futebol	R\$ 95,00 por hora ou fração
Ginásio de Esportes	R\$ 95,00 por hora ou fração
Laboratórios e instalações para manejo de animais	R\$ 469,00 por dia ou fração
Projeto Digital	R\$ 32,00 por hora ou fração
Salas de aula e de reuniões	R\$ 32,00 por hora ou fração
Estacionamento de veículos para a Festa Nacional do Pinhão	R\$ 20.982,00 por dia ou fração

Anexo II da Resolução 016/2019 – CONSAD**TERMO DE COMPROMISSO**

Nós, , aqui representados por CPF/RG nº

....., declaramos expressamente concordar com os termos da Resolução nº 031/2008 - CONSAD, comprometendo-nos a indenizar a UDESC por quaisquer danos ocorridos durante a utilização do espaço cedido para o evento , a realizar-se de/...../..... a/...../....., no auditório/sala de reuniões/sala de aula/laboratório Comprometendo-nos também a entregar o auditório/sala de reuniões/sala de aula/laboratório da mesma forma como foi recebido. Em caso de resarcimento de material de consumo laboratorial, este se dará por:

- () recolhimento do valor de R\$ (.....)
() Reposição do material utilizado.

Lages, de

Anexo II da Resolução 016/2019 – CONSAD
(redação dada pela [Resolução nº 29/2019 – CONSAD](#))**TERMO DE COMPROMISSO**

Nós, , aqui representados por CPF/RG nº

....., declaramos expressamente concordar com os termos da Resolução nº 016/2019 - CONSAD, comprometendo-nos a indenizar a UDESC por quaisquer danos ocorridos durante a utilização do espaço cedido para o evento , a realizar-se de/...../..... a/...../....., no auditório/sala de reuniões/sala de aula/laboratório Comprometendo-nos também a entregar o auditório/sala de reuniões/sala de aula/laboratório da mesma forma como foi recebido. Em caso de resarcimento de material de consumo laboratorial, este se dará por:

- () recolhimento do valor de R\$ (.....)
() reposição do material utilizado.

Lages, de